

EDITAL Nº 022/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Merendeiras Escolares e Agentes Educadores por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado para atender as funções de Merendeira Escolar e Agente Educador junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaíba, amparado em excepcional interesse público reconhecido pelas Leis Municipais nº 4.504/2023 e nº 4.579/2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por Servidores, designados através da Portaria nº 4.217/2025;

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas;

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República;

1.4 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e no site do Município, na internet, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local;

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município <https://guaiba.atende.net>

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos documentos profissionais dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital;

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza estatutária, conforme estabelecido nos artigos 216 a 219, da Lei Municipal Nº 2586/2010;

1.8 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.



2 DAS VAGAS

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa ao preenchimento de **05 (cinco) vagas para o cargo de Merendeira Escolar e 10 (dez) vagas para o cargo de Agente Educador**

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições da função temporária de Merendeira Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaíba, na forma da Lei, conforme Anexo I.

3.2 A carga horária semanal será de 40 horas, podendo o trabalho recair em horários diurnos, noturnos e sábados.

3.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Merendeira Escolar será pago padrão básico mensal fixado em **R\$ 954,62 (novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, que será reajustada nas mesmas datas e índices de revisão geral e aumento real concedidos aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo, investidos em cargos equivalentes, respeitando-se a relação valor-hora.

3.4 Pelo efetivo exercício da função temporária de Agente Educador será pago padrão básico mensal fixado em **R\$ 1.977,97 (hum mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, que será reajustada nas mesmas datas e índices de revisão geral e aumento real concedidos aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo, investidos em cargos equivalentes, respeitando-se a relação valor-hora.

3.4 Este valor compreende o descanso semanal remunerado, que será reajustado nas mesmas datas e índices de revisão geral e aumento real concedidos aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo, investidos em cargos equivalentes, respeitando-se a relação valor-hora.

3.5 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

- 3.5.1 Adicional por serviços extraordinário, na forma preconizada pela Lei Municipal, quando ultrapassada a jornada diária e a carga horária semanal;
- 3.5.2 Quando o trabalho for prestado em escalas que instituem turnos ininterruptos, não será devido o adicional por serviço extraordinário, salvo quando ultrapassada a carga horária semanal;
- 3.5.3 Adicional noturno, calculado na forma da Lei;
- 3.5.4 Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato, em parcela única;
- 3.5.5 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;
- 3.5.6 Auxílio alimentação;



- 3.5.7 Vale transporte;
- 3.5.8 Adicional de Insalubridade no valor de 20% do salário mínimo;
- 3.5.9 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS (INSS);
- 3.5.10 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.6 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas somente através do e-mail comissaopss2025@gmail.com de forma digitalizada, individualmente, no período compreendido entre às 10h do dia 18 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 27 de julho de 2025, podendo este prazo ser prorrogado a interesse da Administração Pública. Os seguintes documentos deverão ser enviados:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente **preenchida e assinada**, disponível no Anexo II, deste Edital;

4.1.2 Cópias dos títulos, cursos comprobatórios e comprovantes experiência conforme Tabela 1 constante no item 8.2 deste Edital;

4.1.3 Cópia de documento de identidade civil;

4.1.4 Cópia do certificado de conclusão do curso de formação mínima exigido para ocupação da vaga pretendida, sendo:

- **Ensino Fundamental completo para o cargo de Merendeira Escolar.**
- **Ensino Médio completo para cargo de Agente Educador.**

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

4.3 As inscrições serão gratuitas;

1.1 A não apresentação das cópias dos títulos e comprovantes de experiência na vaga pretendida implicará a atribuição de pontuação zero ao título ou experiência não comprovado.

4.4 Cada candidato poderá se inscrever em no máximo uma vaga.

4.5 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nas condições e exigências previstas no art. 4.1

4.6 Não serão aceitos documentos enviados fora do período de inscrição.



5 DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

5.1 De acordo com o Art.37, inciso VIII da Constituição Federal e Art. 67, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, assegura-se às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, para o cargo, desde que as atribuições do cargo pleiteado sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.1.1 O percentual previsto será observado ao longo da execução do PSS, bem como durante o período de validade do PSS.

5.2 Para exercer seu direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, no momento da inscrição o candidato deverá anexar laudo médico, emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como provável causa da deficiência.

5.3 Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado.

5.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5 Os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados no PSS, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.6 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

6 DAS DISPOSIÇÕES PARA COTAS.

6.1 De acordo com Art. 67, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município, fica reservado aos negros, pardos e indígenas (NPI) o percentual de 20% (vinte por cento) dos cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº1/2021).



7 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no dia 12 de agosto de 2025 no site do Município na internet, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas; Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através do e-mail comissaopss2025@gmail.com no dia 13 de agosto de 2025, mediante a apresentação das razões que ampararem as suas irresignações;

7.1.1 Não serão aceitos documentos enviados no período de recurso das inscrições.

7.2 No período de 14 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2025 serão apreciados os recursos, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

7.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia 18 agosto de 2025, após a decisão dos recursos, se houver;

7.4 Não havendo inscrições não homologadas ou recursos, os prazos fixados pelos itens 7.2. e 7.3. serão desconsiderados, passando-se imediatamente para a análise dos Currículos.

8 ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1 Os documentos comprobatórios para pontuação deverão ser anexados ao e-mail comissaopss2025@gmail.com juntamente com a ficha de inscrição nos moldes do Anexo II do presente Edital, devidamente assinada, no período destinado à inscrição.

8.2 Os critérios de avaliação dos documentos profissionais totalizarão o máximo de oitenta e cinco (85) pontos;

8.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação;

8.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;

8.5 Nenhum título receberá dupla valoração;

8.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a sessenta pontos, conforme os seguintes critérios:



TABELA 1 - VALORAÇÃO PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Títulos decorrentes de Graduação (*)	30	30
Títulos decorrentes de curso técnico (*)	15	15
Certificado de participação em cursos na área, realizado nos últimos 5 anos, com data de expedição do certificado até a publicação deste Edital (18/07/2025), com carga horária mínima de 8 horas.	2	20
Tempo de serviço público ou privado na área do cargo pleiteado, comprovado na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente). <ul style="list-style-type: none">• Cada seis (06) meses equivalem a dois (02) pontos	2	20

8.7 Os limites máximos para a pontuação da prova de títulos de formação acadêmica e experiências na vaga pretendida seguirá o descrito na TABELA 1.

(*) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos ou instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 No período de 19 de agosto 2025 até 25 de agosto de 2025, a Comissão procederá a análise dos títulos.

9.2 O resultado preliminar será publicado no site do Município na internet (<https://guaiba.atende.net>) no dia 26 de agosto de 2025.

10 RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil (27 de agosto de 2025). O recurso deverá ser interposto através do e-mail comissaopss2025@gmail.com

10.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

10.1.2 Será possibilitada vista dos títulos e documentos;

10.1.3 Não serão considerados documentos extras enviados no período do recurso.



10.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

11.3 Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço no cargo pleiteado;

11.4 Tiver obtido a maior nota no critério **Graduação**;

11.5 Tiver obtido a maior nota no critério **participação em cursos na área**;

11.6 Apresentar maior idade (exceto os enquadrados no Item 11.2, considerando dia, mês e ano de nascimento).

11.7 Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não entregar seus títulos na forma estabelecida no Item 8.6, não caracterizando este fato a sua eliminação do certame.

12 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no dia 01 de setembro de 2025 com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 4 (quatro) dias, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.2.1 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

13.2.2 Ter concluído o ensino fundamental;

13.2.3 Apresentar declaração de bens e rendas;



13.2.4 Apresentar os títulos e certificados originais para conferência frente às cópias que instruíram o currículo.

13.3 A convocação do candidato classificado será realizada no jornal de circulação do Município e correio eletrônico;

13.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

13.5 O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período;

13.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital conforme dispuser a legislação local;

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Guaíba, 18 de julho de 2025.



Assinado eletronicamente por:

**MARCELO MARANATA
SOARES REINALDO**

Prefeito Municipal

899.235.700-10

16/07/2025 15:28:47

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA**



Assinado eletronicamente por:

**EBER MAGDA RAMOS DE
SOUZA**

682.616.910-04

16/07/2025 09:50:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MAGDA RAMOS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2025 09:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p8841d76e1097a>.



ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 022/2025

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR

Descrição Sintética: Preparar a merenda para atender à demanda referente à alimentação da clientela das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil assim como Projetos Educacionais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.

Descrição Analítica: Preparar, adequadamente, refeições seguindo cardápio préestabelecido, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica; servir as refeições, observando a necessidade de cada aluno e colaborando para que os alunos desenvolvam hábitos alimentares saudáveis; realizar limpeza, zelar pela organização e conservação do refeitório, cozinha, depósito e lactário; realizar limpeza e zelar pela conservação de materiais, utensílios, equipamentos industriais ou não, utilizados no preparo e distribuição da alimentação; seguir as orientações e exigências da legislação pertinente às boas práticas de manipulação em alimentação e do Programa Nacional de Alimentação Escolar; receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando as condições higiênico-sanitárias, data de validade, qualidade, quantidade entre outros; acondicionar os alimentos de forma adequada, zelando pela sua conservação evitando perdas; realizar e/ou auxiliar na execução do controle de estoque e de refeição; participar de cursos, capacitações, palestras e treinamentos no âmbito da alimentação escolar e infantil; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) quando necessário e uniforme, solicitando sua reposição ou manutenção; manter a higiene pessoal; Participar de conselhos; participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou escolas; desempenhar outras atividades correlatas



ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE EDUCADOR

- Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro da sala de aula e dependências escolares.
- Auxiliar o professor de turma que possua, no mínimo, dois alunos com transtorno global do desenvolvimento e/ou, deficiências, nas atividades do cotidiano da sala de aula.
- Orientar aos alunos nos aspectos comportamentais;
- Assistir os alunos nos horários de aula e lazer; zelar pela integridade física dos alunos; encaminhar os alunos à assistência médica e odontológica emergenciais, quando necessário;
- Zelar pela manutenção, conservação e higiene das dependências da escola; assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades dentro da sala de aula;
- Utilizar recursos de informática; auxiliar na administração de medicamentos, orientados pelo responsável pelo aluno e acompanhado pelo professor responsável pela turma; realizar a higiene nos alunos que usam fraldas e/ou apresentarem esta necessidade, na escola;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente;
- auxiliar no processo de execução, avaliação e registro da ação educativa, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Integrar o conselho escolar na proporcionalidade prevista em lei; participar junto com os demais segmentos das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;
- Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento do seu desempenho profissional;
- Participar do processo de eleição desencadeado na escola;
- Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;
- Cumprir as atribuições disciplinadas no plano político pedagógico da escola e no Regimento Escolar, bem como na legislação vigente; estabelecer um novo olhar diante das crianças e das questões de infância; concretizar os direitos apontados no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Conhecer a criança na sua individualidade, buscando também compreender a cultura em que elas estão inseridas; estabelecer um processo permanente de ação-reflexão-ação que desencadeie a busca de integração, formação e conhecimento dos processos vividos pelos alunos; executar tarefas afins



ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 022/2025

Cargo: _____

Nome Completo:		
Endereço:	No.:	Apto.:
Bairro:	Cidade:	
Telefone Residencial:	Celular:	
E-mail:	Telefone para recados:	

() Inscrição para vagas de cotistas negros, pardos ou indígenas (NPI).
(Necessário o preenchimento de formulário de autodeclaração – anexo III)

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima descritas e que as cópias dos documentos apresentados para inscrição são fiéis aos originais.

Guaíba, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato



ANEXO III

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 022/2025

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO **Candidatos negros, pardos e indígenas (NPI)**

Eu, abaixo-assinado, _____ CPF _____ nº _____
_____, portador do documento de identificação nº _____
_____, **DECLARO** para o fim específico de atender o Edital do PSS 004/2025, que sou _____ (Informar a etnia: negro, pardo ou indígena). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Guaíba, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante



ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 022/2025
Formulário para inscrição de pessoa com deficiência (PcD).

Cargo: _____

Nome Completo:		
Endereço:	No.:	Apto.:
Bairro:	Cidade:	
Telefone Residencial:	Celular:	
E-mail:	Telefone para recados:	

() Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e para isso:

() Apresentou **LAUDO MÉDICO** emitido há menos de um ano com CID;

() Apresentou **LAUDO MÉDICO** o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível, com CID, emitido em / / .

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima descritas e que as cópias dos documentos apresentados para inscrição são fiéis aos originais.

Guaíba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

